



Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

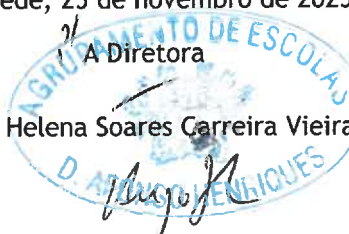
Aviso n.º 21 - 2025/2026

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de escola de um docente do **grupo de recrutamento 330** para exercer funções no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques;
2. A necessidade referida no número anterior consta no quadro anexo ao presente aviso (anexo I), onde constam, igualmente, o número de horas semanais, duração e modalidade do contrato.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito pela da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), por um prazo de 3 dias úteis;
 - b) Os candidatos apenas podem concorrer ao presente concurso através da aplicação eletrónica referida na alínea anterior;
 - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos do concurso são os constantes no presente aviso (anexo II);
4. Disposições finais:
 - a) Terminado o procedimento de seleção, é aprovada e publicitada a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do Agrupamento e em local visível da escola sede do agrupamento;
 - b) O candidato será selecionado através da aplicação eletrónica da DGAE;
 - c) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção;
 - d) A apresentação é realizada no agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
 - e) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) da artº 18º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08/05.

Alcanede, 25 de novembro de 2025

A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira





ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

Horário n.º (DGAE)	Grupo de recrutamento	N.º de horas semanais	Duração do contrato	Modalidade de Contrato de Trabalho	Caracterização das funções	Local de Trabalho
35	330	22	Temporário	Termo Resolutivo Incerto	Lecionação da disciplina de Inglês	Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Os previstos no artº 17º, Parte II, Título I, Capítulo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Habilitação para o grupo de recrutamento 330.

Motivos de exclusão do concurso:

- a) Não reunirem os requisitos previstos no artº 17 , Parte II, Título I, Capítulo I da Lei nº 35/2014, de 20 junho;
- b) Não sejam portadores de habilitação para o grupo de recrutamento 330.

Alcanede, 25 de novembro de 2025

21 A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira





ANEXO II

Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 7 do art.º 40º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08/05 são critérios de seleção a seguir obrigatoriamente para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10/02, na sua redação atual, a **Graduação Profissional** dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 08/05 ou, se não possuir qualificação profissional, a classificação académica nos termos da subalínea iii) da alínea b) do mesmo artigo, sendo extraída a lista ordenada da aplicação eletrónica da DGAE.

2. DESEMPATE:

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- 2º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- 3º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- 4º Candidatos com maior idade;
- 5º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. Os candidatos portadores de habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam são ordenados por ordem decrescente da graduação profissional;

2.2. Esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, seleciona-se docentes com habilitação própria para o grupo de recrutamento, seguindo os critérios de seleção previstos no Decreto-Lei acima referido.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

Terminado o procedimento de seleção, a Direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível na Escola sede. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica do DGAE.

Alcanede, 25 de novembro de 2025

1
A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira

